



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedreira (SP, 07 de janeiro de 2025).

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**À SRA. PREGOEIRA
MARILZA CRISTINA CAPELETTO SERTORIO**

REFERENTE:- IMPUGNAÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024, IMPETRADA PELA PESSOA JURÍDICA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A pessoa jurídica WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, impetrou impugnação com pedido de esclarecimentos suscitando os seguintes questionamentos de ordem técnica:-

II –B – PARÂMETROS QUE PODEM RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO.

Em síntese, neste tópico, a Impugnante insurge-se com relação ao nível máximo de ruído para o equipamento a ser locado que é de 50 DBA, solicitando que o mesmo seja alterado para 52 DBA.

Justifica sua solicitação alegando que a maior parte dos equipamentos comercializados no mercado apresenta nível de ruído em torno de 60 DB, sendo este nível perfeitamente aceitável na prática clínica, e a Administração ao estabelecer como limite de ruído 50 DB acaba por reduzir o ranger de equipamentos que poderão ser ofertados, afetando a competitividade no certame, sendo que a manutenção dos termos editalícios sem as devidas correções vai de encontro ao verdadeiro propósito do certame licitatório: a competição, a eficiência, o interesse público, além de, no mínimo ser pouco razoável.

Sobre as alegações apresentadas pela Impugnante, primeiramente é importante salientar que o descritivo do concentrador de oxigênio foi elaborado para atender as necessidades dos pacientes beneficiários de assistência domiciliar de oxigenoterapia contínua para suplementação de oxigênio, visando maior qualidade e maior sobrevida a esses pacientes.

Quando se fala em qualidade de vida a esses pacientes, não estamos falando apenas e tão somente no fornecimento de suplementação de oxigênio, mas também na sua qualidade de vida como um todo.

Diante dessa questão, ao elaborar o descritivo do aparelho, além da escolha de um equipamento que forneça suplementação de oxigênio adequada e eficaz diante das necessidades dos pacientes que fazem parte do Programa de Oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde, também se levou em conta a questão da qualidade de vida desses pacientes que na sua maioria dependem da utilização de concentrador de oxigênio por anos, vinte e quatro horas por dia, ou seja, passam praticamente o dia e a noite inteira “presos” a um aparelho, o que por si só já é um incômodo e tanto.

Por isso, pensando em diminuir ao máximo os incômodos causados pela obrigatoriedade de ter que viver vinte e quatro horas por dia acoplado em um aparelho, após pesquisas realizadas destacou-se que o ruído é um fator significativo para muitos pacientes da oxigenoterapia, e mesmo que não o incomode diretamente, muitas vezes pode incomodar o cônjuge, cuidadores ou pessoas do convívio íntimo do paciente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, foi constatado que a exposição contínua a certos níveis de ruídos pode levar o paciente a apresentar diversos sintomas no organismo, como: irritabilidade, ansiedade, dor de cabeça, zumbido, tontura, estresse, falta de concentração, comprometimento cognitivo, insônia, dentre outros sintomas.

Assim, levando em consideração todo o exposto acima e visando o bem estar dos pacientes, chegou-se a conclusão que o nível de ruído máximo de 50DB é o ideal para oferecer uma qualidade de vida ao paciente segura e confortável.

Vale ressaltar ainda que a presente contratação se trata de locação de concentradores de oxigênio e não aquisição do aparelho, e, sendo assim, qualquer pessoa jurídica interessada e com qualificação para fornecer o serviço pode ter em seu portfólio um equipamento compatível com o descritivo solicitado no Edital, não havendo que se falar em restrição do caráter competitivo da licitação.

Por todo o exposto, o descritivo quanto ao nível de ruído deve ser mantido exatamente como se encontra no edital.

III – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: DO FORNECIMENTO DE CILINDRO RESERVA.

A Contratada deverá fornecer acessórios de gasoterapia acompanhado do cilindro backup?

Resposta:- O cilindro backup deverá ser fornecido juntamente com todos os acessórios necessários e indispensáveis para suprir o fornecimento de oxigênio em caso de quebra do aparelho ou queda de energia.

Em caso positivo, quais as condições de atendimento?

Resposta:- As condições de atendimento são as informadas acima, ou seja, o equipamento deverá ser acompanhado de um cilindro reserva para ser utilizado em caso de quebra ou queda de energia.

Carina Andrea Pinto
ENFERMEIRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B2B-B87E-4D61-3F02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARINA ANDREA PINTO (CPF 217.XXX.XXX-79) em 07/01/2025 14:38:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/0B2B-B87E-4D61-3F02>